



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 406

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A DOAR CINCO CONJUNTOS SANITÁRIOS COMPLETOS E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A DOAÇÃO DE CINCO CONJUNTOS SANITÁRIOS COMPLETOS À PARÓQUIA CATÓLICA DE VILA MERCEDES.

ART. 2º - PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO PRIMEIRO, - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INDICAR COMO RECURSO FINANCEIRO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Werner Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO